



Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 107 • Número 51 • São Paulo • Sábado, 15 de Março de 1997

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344



LEIS

LEI N.º 9.481, DE 4 DE MARÇO DE 1997 (Projeto de lei n.º 384/95, do deputado Daniel Marins-PPB)

Altera a Lei n.º 9.165, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre a concessão de pensões aos portadores de Hanseníase.

Retificações do D.O. de 5-3-97

Onde se lê: Antonio Angarita - Secretário do Governo e Gestão Estratégica. Leia-se: Antonio Angarita - Secretário do Governo e Gestão Estratégica

LEI N.º 9.489, DE 4 DE MARÇO DE 1997 (Projeto de lei n.º 977/95, do deputado Aloisio Vieira - PSDB)

Especifica as informações que devem constar das embalagens de leite fluido.

Retificações do D.O. de 5-3-97

Artigo 1.º -
§ 1.º - na 2.ª linha
Onde se lê: produção de leite.
Leia-se: produção do leite.

LEI N.º 9.491, DE 4 DE MARÇO DE 1997 (Projeto de lei n.º 297/96, do deputado Aldo Demarchi - PPB)

Cria a denominação oficial "Local de Interesse Turístico", no âmbito estadual.

Retificações do D.O. de 5-3-97

Artigo 4.º - na 2.ª linha
Onde se lê: no prazo de 90 dias.
Leia-se: no prazo de 90 (noventa) dias.

LEI N.º 9.503, DE 11 DE MARÇO DE 1997 (Projeto de lei n.º 43/96, do deputado Roberto Engler - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

Retificações do D.O. de 12-3-97

Leia-se como segue e não como foi publicado
Belisário dos Santos Júnior - Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Marta Teresinha Godinho - Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

LEI N.º 9.505, DE 11 DE MARÇO DE 1997 (Projeto de lei n.º 828/95, do deputado Roberto Gouveia - PT)

Disciplina as ações e os serviços de saúde dos trabalhadores no Sistema Único de Saúde

Retificações do D.O. de 12-3-97

Artigo 4.º - na 1.ª linha
Onde se lê: proteção do meio ambiente.....
Leia-se: proteção ao meio ambiente.....

LEI N.º 9.494, DE 4 DE MARÇO DE 1997 (Projeto de lei n.º 258/96, do deputado Walter Feldmann - PSDB)

Dispõe sobre as condições de uso de recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) e dá outras providências.

Retificações do D.O. de 5-3-97

Artigo 19 - na 3.ª linha
Onde se lê: sanções administrativas, ...
Leia-se: sanções administrativas, ...

LEI N.º 9.495, DE 4 DE MARÇO DE 1997 (Projeto de lei n.º 65/96, do deputado Paulo Teixeira - PT)

Obriga as empresas privadas que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediada dos serviços médico-hospitalares a garantirem atendimento a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde.

Retificações do D.O. de 5-3-97

Artigo 2.º - na 2.ª linha
Onde se lê: ... 17.000 Unidades ...
Leia-se: ... 17.000 (dezesete mil) Unidades ...
... na 3.ª linha
Onde se lê: ... de reincidência.
Leia-se: ... de reincidência.
Artigo 3.º - na 1.ª linha
Onde se lê: O poder ...
Leia-se: O Poder ...

SEÇÃO I

Esta edição, de 40 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil.....	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica.....	5	Desenvolvimento Econômico.....	13
Economia e Planejamento.....	5	Esportes e Turismo.....	13
Justiça e Defesa da Cidadania.....	5	Habitação.....	13
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	5	Meio Ambiente.....	14
Emprego e Relações do Trabalho.....	5	Procuradoria Geral do Estado.....	14
Segurança Pública.....	6	Transportes Metropolitanos.....	14
Administração Penitenciária.....	6	Recursos Hídricos,	
Fazenda.....	7	Saneamento e Obras.....	14
Agricultura e Abastecimento.....	8	Universidade de São Paulo.....	14
Educação.....	8	Universidade Estadual de Campinas.....	15
Saúde.....	9	Universidade Estadual Paulista.....	15
Energia.....	9	Ministério Público.....	17
Transportes.....	12	Editais.....	20
Administração e Modernização do Serviço Público.....	13	Mídia Eletrônica.....	24
Cultura.....	13	Concursos.....	25
		Diário dos Municípios.....	33
		Partidos Políticos.....	—
		Ministérios e Órgãos Federais.....	—

DECRETOS

DECRETO N.º 41.635, DE 14 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 31.550.000,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de março de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UF/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		31.550.000,00
TOTAL	1		31.550.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.088.0537.1191 IMPLANTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE			23.000.000,00
	1	5	23.000.000,00
16.088.0539.1342 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS			8.550.000,00
	1	5	8.550.000,00
TOTAL			31.550.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UF/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA	1		23.000.000,00
TOTAL	1		23.000.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.088.0035.1509 SUBSC. AÇÕES DERSA - INVESTIMENTOS			23.000.000,00
	1	6	23.000.000,00
TOTAL			23.000.000,00
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 0 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		8.550.000,00
TOTAL	1		8.550.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
99.099.0999.2411 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.550.000,00
	1	0	8.550.000,00
TOTAL			8.550.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. 3	56.707,00	56.707,00	0,00
TOTAL GERAL	56.707,00	56.707,00	0,00

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
TOTAL	1	6	23.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			23.000.000,00
39000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL	1	0	8.550.000,00
MARÇO			921.181,00
ABRIL			116.666,00
MAIO			818.666,00
JUNHO			2.641.666,00
JULHO			2.641.666,00
AGOSTO			1.410.155,00
TOTAL GERAL			31.550.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. II 3	8.550.000,00	8.550.000,00	0,00
9.467 7 UN. 3	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	31.550.000,00	31.550.000,00	0,00

DECRETO N.º 41.636, DE 14 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 56.707,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1997

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de março de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/UF/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO			
	1		34.207,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA			
	1		20.000,00
3 4 90 93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	1		2.500,00
TOTAL			56.707,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0014.2238 ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO ESTADO			36.707,00
02.004.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000,00
	1	4	56.707,00
TOTAL			56.707,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. 3	56.707,00	56.707,00	0,00
TOTAL GERAL	56.707,00	56.707,00	0,00